

**RESOLUÇÃO N° 627**

**QUADRO DE RODÍZIO DOS ESTADOS MEMBROS NO COMITÊ EXECUTIVO  
PARA O PERÍODO 2019-2033**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Trigésima Sétima Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 670 (17), “Quadro de rodízio dos Estados membros no Comitê Executivo para o período 2019-2033”,

CONSIDERANDO:

Que os artigos 8.e e 13 da Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), o artigo 2.e do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) e o artigo 5 do Regulamento do Comitê Executivo dispõem que este Comitê será constituído por doze Estados membros, eleitos pela JIA de acordo com critérios de rodízio parcial e de distribuição geográfica equitativa pelo período de dois anos, e que a JIA regulamentará a forma de designação dos Estados membros que compõem o Comitê;

Que o artigo 6 do Regulamento do Comitê Executivo estabelece o procedimento regulamentar para a sua composição;

Que o quadro de composição do Comitê Executivo, adotado mediante a resolução IICA/JIA/Res. 2 (I-E/81), foi modificado em 1983 pela resolução IICA/JIA/Res. 25 (II-E/83), em 1987 pela resolução IICA/JIA/Res. 126 (IV-O/87), em 1991 pela resolução IICA/JIA/Res. 205 (VI-O/91), em 1993 pela resolução IICA/JIA/Res. 238 (VII-O/93), em 1997 pela resolução IICA/CE/Res. 278 (XVII-O/97) e em 2003 pela resolução IICA/JIA/Res. 396 (XII-O/03); e

Que o quadro vigente dos Estados membros no Comitê Executivo compreende exclusivamente o período 2004-2018 e, por conseguinte, cabe aprovar um novo quadro,

RESOLVE:

Recomendar à JIA que aprove o novo quadro anexo correspondente ao período 2019-2033, no qual estão incluídos os 34 Estados membros do IICA.

